



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

**DECRETO Nº 16.491**

-----

Exonera Cargos Comissionados, suspende os contratos irregulares, destitui as gratificações de representação e Função Gratificada atribuídas a servidores municipais.

-----

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o atual quadro econômico e financeiro encontrado por esta gestão nas contas públicas do município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de diminuir despesas em todos os setores de atuação da Administração Municipal, de forma a permitir a manutenção do princípio da legalidade em seus procedimentos futuros;

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe ao Chefe do Executivo a composição de sua equipe de trabalho para o cumprimento de suas metas e objetivos,

**DECRETA:**

-----

**Art. 1º** - Ficam exonerados , a contar desta data, todos os ocupantes de Cargos Comissionados e Função Gratificada, bem como destituída toda gratificação de representação atribuída à servidores da Administração Direta, Indireta , Fundacional e Autárquica do município de Volta Redonda.

**Art. 2º** - Ficam suspensos todos os contratos administrativos previstos na Lei Municipal 5.121 de 07 de janeiro de 2015 Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para o serviço público municipal, que não estejam à luz da legislação vigente.

**Art. 3º** - Ficam suspensos os contratos por RPA Registro de Profissional Autônomo, até a auditoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com exceção dos médicos da Rede Municipal de Saúde, para que os serviços não sofram solução de continuidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

.02


**DECRETO Nº 16.491**

---

**Art. 3º** - Os atos administrativos em desacordo com o estabelecido neste decreto serão nulos e sem eficácia.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 1º de janeiro de 2021.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal